

ENTREVISTA

Nesta edição da revista Mundo Livre a entrevistada é a professora e pesquisadora Sara Granemann. Formada em Serviço Social no estado de Santa Catarina e com mestrado e doutorado na mesma área na UFRJ, Sara possui vasta trajetória na discussão da questão social. De perfil atuante e comprometido, hoje é professora da escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, onde leciona desde 1994. Com vasto currículo, dedica boa parte de seu tempo em realizar palestras que são extremamente pedagógicas. Ultimamente tem proferido uma série de conferências sobre a contrarreforma da Previdência. Agradecemos inclusive, mesmo diante de seu tempo exíguo, a sua disposição em colaborar e ter aceitado responder às questões propostas pela nossa revista Mundo Livre sobre a temática.

Matheus Ferreira e Caio Lopes* - Mesmo que reformas que possuem similar cunho econômico e político já tenham sido testadas nos anos de 1990, e fracassaram, essas continuam postas em debate. Tendo isso em vista, por que reformas que já se mostraram inadequadas a economia brasileira são resgatadas?

Sara Granemann - Tenho trabalhado com algumas hipóteses e vou expô-las aqui de modo bastante livre e sem que possa desenvolver-las com a profundidade exigida pelo tema, dado o espaço que temos. Todavia, julgo central pontuar: na vigência de uma crise cabe ao Estado "comitê executivo dos assuntos da burguesia" - e neste momento mais do que nos anteriores períodos do evoluir do modo capitalista de produção - prover "alternativas" aos grandes capitais para tentar modificar a orientação (em queda) da taxa de lucro. O auxílio do Estado aos capitais é realizado com a riqueza socialmente construída e materializada no que denominamos Fundo Público. Especulo - sem que isto seja conclusivo, claro - na direção de supor: os limitados horizontes do Estado, de seus governos e de sua "democracia" burguesa passam por uma mudança qualitativa no sentido seguinte, o seu projeto de classe (burguês, dos proprietários dos meios de produção) já não pode tolerar a existência de direitos da classe trabalhadora. A intolerância decorre da necessidade dos capitais e implica mobilizar toda a riqueza que o Estado recolhe como impostos e contribuições sociais descontadas do salário do trabalhador (produzida em uma porção da jornada de trabalho denominada trabalho necessário) e sobre partes mínimas dos gigantescos lucros dos capitalistas extraídos pela produção de trabalho excedente do operariado; os capitais querem dos seus governos que estes destruam as já mínimas obrigações do Estado brasileiro com os direitos sociais. A destruição destes direitos e a sua redução a patamares "*suficientes apenas para combater a indigência na velhice*", conforme o preconizado na política previdenciária do Banco Mundial (1994), é a via para transferir a riqueza controlada pelo Estado para os capitais. Por que? Porque precisam viabilizar os direitos sociais como "mercadorias" que possam ser vendidas se as outras mercadorias - as típicas desta sociabilidade - já não são vendidas a mesma velocidade em que se as produz e por isto restam apodrecidas nos depósitos e encalhadas em prateleiras de lojas pelo planeta. Como genialmente nos alertou Karl Marx em O Capital, ao capitalista tanto faz investir seu capital em "fábricas de salsichas ou em uma fábrica de ensinar". Suponho que as contrarreformas em curso desde a década de 1990 incidem sobre a construção e o alargamento dos negócios capitalistas em torno de variantes das "fabricas de

* Discentes do curso de Economia do PUCG (UFF)

ensinar” tais como as empresas privadas de educação superior, a previdência privada dita complementar, a saúde pela via dos hospitais, clínicas e consultórios privado e dos convênios e planos e dos seguros por acidentes de trabalho, a assistência social como negócio de bancos, seguradoras e empresas capitalistas de diferentes ramos para obtenção de isenções fiscais e "favores tributários". Por fim, mais uma observação: as reformas testadas não deram certo do ponto de vista da classe trabalhadora que perdeu direitos e se tornou mais explorada; do ponto de vista da burguesia, ela deu tão certo que é preciso aprofundá-la a partir das mesmas receitas.

MF e CL - Como a reforma previdenciária afetará os trabalhadores que já estão empregados, e como estas mudanças impactarão aqueles que ainda estão se profissionalizando e entrarão mais tarde no mercado de trabalho? (Sávio Freitas/estudante de Economia UFF-PUCG)

SG - Aqui precisaríamos de umas tantas páginas para uma resposta completa; entretanto, é indispensável dizer:

- 1) Esta é uma contrarreforma que atinge ao conjunto da classe trabalhadora: homens e mulheres; trabalhadores/as do campo e da cidade; trabalhadores/as empregados/as pelos capitais e trabalhadores/as empregados/as pelo Estado (municípios, unidades federativas e federação); autônomos/as e trabalhadoras/es domésticas/os; jovens e idosos. A contrarreforma proposta por Michel Temer é - como as anteriores de Fernando Henrique Cardoso (FHC) em 1998 pela Emenda Constitucional (EC) N°-20/98 e de Luis Inácio Lula da Silva por meio da EC-41/03 - uma proposta dos grandes capitais. Para não se guardar dúvidas basta ler a “*Agenda para sair da Crise - 2016/2018*” de lavra da Confederação Nacional da Indústria (CNI). Ali está claro: a contrarreforma é uma necessidade dos capitais. A tática política de Temer difere da aplicada pelos dois governos anteriores porque naqueles as contrarreformas da previdência obedeceram, por assim dizer, a uma “divisão do trabalho” já que dirigidas a frações específicas da força de trabalho. Na EC 20/98, “privilegiou-se “ atacar os direitos dos trabalhadores do Regime Geral de Previdência Social e na EC N° 41/03 o ataque foi mais especificamente dirigido à força de trabalho empregada pelo Estado. Na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 287/16 de autoria do governo Temer o assalto aos direitos é feito ao conjunto da classe trabalhadora;
- 2) Todas as policias que a partir de 1988 constituem o Sistema de Seguridade Social brasileiro (Previdência, Saúde e Assistência Social públicas) estão concernidas na contrarreforma da PEC n° 287/16.
- 3) Para que tão brutal violência porte algum novel de convencimento da parte daqueles que serão vitimados pela proposta, as frações de trabalhadores e trabalhadoras são postos em guerra uns contra os outros, umas contra as outras, uns contra as outras. Jogam com uma perversa forma de *culpabilização* do outro para que não nos vejamos como uma só classe a sofrer o mesmo e único ataque.

Da totalidade da classe trabalhadora poder-se-ia “escolher” alguém como a/o mais atingido por tantas alterações nos direitos? Se tivesse de fazê-lo diria: serão as as mulheres e como frança da classe trabalhadora, de modo mais profundo, as mulheres negras, com escassa ou nenhuma alfabetização, do campo e da cidade. Mas, enfatize-se: destacar não implica dizer que as demais trabalhadoras mulheres e todos os trabalhadores homens ser poupados nos seus direitos. Ao contrario: aprovada a contrarreforma, toda a classe perderá muito. Inclusive os jovens que ainda não estejam a trabalhar.

MF e CL - Como você acredita que ficará a situação dos trabalhadores, se aprovadas as reformas das leis trabalhistas e previdenciária, somadas a já aprovada “terceirização”? (Letícia Santos/estudante de Economia UFF-PUCG)

SG - Oportuna questão. Em minha compreensão os diferentes projetos de lei, propostas de emendas constitucionais e as Emendas Constitucionais já aprovadas como as EC 93/16 e 95/16 conformam uma estreita e complementar articulação. Para exemplificar: a aprovação da terceirização e, conexas a ela, o aumento do tempo mínimo de contribuição dos atuais 15 anos para 25 anos conforme a PEC 287/16 (mantidos inclusive no substitutivo do Relator) expulsará do sistema público milhões de trabalhadores que não conseguem empregos formais ao longo de uma vida laboral de 25 anos. Atenção: trabalham muito mais do que 25 anos, mas não possuem contrato e vínculos formais que lhes permitam comprovar o trabalho e a partir disto fazer as contribuições por alíquotas mais baixas, como os cerca de R\$ 74,00 (setenta e quatro) ao mês que correspondem a 8% de contribuição sobre um Salário Mínimo. Largas parcelas de trabalhadores e trabalhadoras, porque não alcançarão realizar a contribuição por duas décadas e meia, provavelmente, acorrerão aos planos privados de “aposentadoria” comercializados pelos bancos, as ditas “fábricas de proteger a velhice”.

MF e CL - Qual é a diferença entre o padrão de gastos sociais anterior a PEC 241/55 e o que fora aprovado pelo congresso? (Guilherme Vasconcelos/estudante da PPGDAP/UFF e Derik Melchior/estudante de Economia UFF-PUCG).

SG- Hoje o que temos é a EC 95/16 posto que as PEC n°s 241 e 55/16 já foram aprovadas na Câmara e no Senado Federal. Em síntese o que esta EC (95/16 instituiu foi um limite individualizado para os gastos sociais - uma espécie de sinônimo - para os direitos sociais viabilizados por meio das políticas sociais. Ademais, convém mencionar: dos denominados Gastos Primários não se imporá limites ao pagamento de juros da Dívida Pública brasileira jia que este enorme gasto não será alcançado por esta lei; e, para o caso de os limites dos gastos terem sido ultrapassados, medidas draconianas tem aplicações previstas sobre, especialmente, os direitos da força de trabalho empregada pelo Estado, inclusive com redução de salários pela via do não reconhecimento de direitos. O padrão dos gastos sociais que diante da extrema concentração de propriedade e riqueza no Brasil, eram insuficientes para a superação de vergonhosos índices de miserabilidade em todo o território nacional, foram, pela lei, confidenciados a um limite que nano pode ser ultrapassado. A razão de sempre é a formação de superavit outro nome para a formação de reservas monetárias para transferir de múltiplas formas aos capitais e seus empregados no comando dos três poderes em nosso país.

MF e CL - Quais os impactos na oportunidade de qualificação da população que o congelamento dos gastos públicos pode causar? E como isso pode interferir na perspectiva de crescimento e desenvolvimento econômico do Brasil? (Letícia Santos/estudante de Economia UFF-PUCG)

SG- No que diz respeito ao ingresso da futura força de trabalho na educação superior pública já realizado, temos visto que a ampliação de vagas, embora importante, por si só não possibilitou à juventude brasileira, especialmente a oriunda das frações mais empobrecidas da classe trabalhadora, permanecer e finalizar sua conquista de estar na Universidade Pública. Por que? Porque a permanência das estudantes e estudantes exige - e devemos lutar para que assim o seja e para que não somente as frações da classe trabalhadora com melhores salários ingressem na universidade pública - políticas efetivas de assistência estudantil subordinadas à política de educação; assim, alimentação, moradia, bibliotecas, transporte, laboratórios, salas

de estudo, constituem a universidade e não podem ser trocados por tostões distribuídos na forma de bolsas como se fossem o bastante para o desempenho acadêmico e a formação das/o discentes.

Para as futuras gerações discentes, a aplicação do Novo Regime Fiscal reporá a impossibilidade do acesso à universidade pública porque o tal regime asfixiará as universidades que não terão como funcionar. A EC 95/16 já aprovada, realiza um importante passo na destruição dos direitos sociais. Como parte de um conjunto de medidas lesivas à vida dos trabalhadores o resultado da combinação de todas elas, se aprovadas, farão o país produzir uma situação de regressão social de uma dimensão assustadora, com o aumento da violência do Estado, do desemprego, da fome e da expectativa de vida. Sob o modo capitalista de produção, medidas realizadas por políticas sociais contribuem e são parte do processo de construção de planos de crescimento e “desenvolvimento” econômicos.